

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0000471/2016.

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até as 14h, do dia 09 de agosto de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Tomada de Preços nº 0000471/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar - Porto Alegre - CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025-5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seu(s) anexo(s).

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à execução de obras civis, instalações elétrica, lógica e mecânica na agência Shopping Total, localizada na Cidade de Porto Alegre/RS, de acordo com as condições descritas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000471/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1
- Documentos de Habilitação;

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000471/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 2
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.

2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, ou **outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica facultada a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

a) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

- 3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar dita Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétrica, lógica e mecânica de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.
 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 3.1.9. Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 639.164,85 (valor máximo aceitável).

4.3. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

4.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

4.5. Deverão ser fornecidos, juntamente com a proposta, prospectos emitidos pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento do ar condicionado e da porta detectora de metais.

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava** da minuta de contrato anexa ao presente edital.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

8. DOS PRAZOS

8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na unidade de Engenharia do Banco, ou por email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado será entregue/executado na Agência Shopping Total, localizada na Av. Cristóvão Colombo, 545, Bairro Floresta – Porto Alegre/RS.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato em anexo.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, conforme **cláusula décima quinta** da minuta de contrato em anexo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado.

O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site" www.banrisul.com.br.**

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de Habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no item 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6 ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 14.6.8. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no “site” www.banrisul.com.br.
- 14.6.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.10. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.11. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

15. PENALIDADES

- 15.1. A contratada se sujeita às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava** da minuta do contrato anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

16. RESCISÃO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

17. RECURSOS

- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas às 16 horas.
- 17.2. Interposto recurso, nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, à Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, até cinco (05) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

- 18.3. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito do BANCO.
- 18.4. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o BANCO, com total responsabilidade contratual.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham conflitar com a referida legislação.
- 18.6. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente da qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
 - 18.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9. Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, a administração do Banco.
- 18.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11. O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 10 (dez) dias para retirada da autorização de compra e/ou assinatura do contrato, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 18.12. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.385, de 30-12-2005 alterada pela Lei nº 12645 de 10-11-2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do Contrato.
 - 18.12.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- 18.12.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 18.14. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000471/2016;
 - Anexo III - Termo de Referência;
 - Anexo IV - Formulário ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
 - Anexo V - Orçamento Estimado;
 - Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
 - Anexo VII - Plantas, Memoriais e Desenhos.

OBS: O anexo VII, parte integrante do edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara 156, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, entre 10 e 16 horas. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul.licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessárias para cópia do arquivo.

Porto Alegre, 22 de julho de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS
PARA EXECUÇÃO DA AG. SHOPPING TOTAL – Nº 0000471/2016**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA **CONTRATADA**), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000471/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas na Agência Shopping Total, na cidade de Porto Alegre, Av. Cristóvão Colombo, 545 Loja 1281.

1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritas, as planilhas e os anexos que constam no Edital nº 0000471/2016, bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Especificações Técnicas. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

II. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;

III. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;

IV. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;

V. O fornecimento e instalação das divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;

VI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);

- VII.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- VIII.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- IX.** A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- X.** A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XI.** Horário para execução do serviços: **Isento de Taxa (Manhã: 7h às 09h45 / Noite: 22h às 24h), Com Taxas (Madrugada: 24h até 9h45 com taxa de R\$100,00 por noite neste período)**.
- XII.** A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma;
- XIII.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail**;
- XIV.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado e da porta detentora de metais fornecidos;
- XV.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado e da porta detentora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- XVI.** Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.
- XVII.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.1.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.2.** Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1.** O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
- I. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

I. Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

II. Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua General Câmara, 156, 4º Andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-230.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

I. ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinado e, respectivo comprovante de pagamento, conforme cláusula quarta deste contrato;

II. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. n.º do Contrato;
- III. n.º do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. n.º da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. data do vencimento;
- VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

- XI.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

XXVII. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da administração do Shopping Total para a execução dos serviços, devendo buscar junto ao shopping todas as informações necessárias para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses.

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado; **III.** A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.1.1. da cláusula terceira do presente contrato.

- II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.
- III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.
- IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., incisos XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.
- VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
- VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.
- VIII. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada.
- 18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:
- I.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
 - III.** atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- a)** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c)** a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.
- IV.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - V.** irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - VI.** ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas. **22.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas

como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO:	OBJETO:
CONTRATADA:	
DATA DE INÍCIO:	DATA DE CONCLUSÃO:

Na data de ___/___/201_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

**Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.
O não recebimento provisório da obra.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Em ____/____/____

Fiscalização do Barrisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa

MANUATA

Nº DO PROCESSO: 0000471/2016

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

A demanda de realocação da Agência Shopping Total teve origem no levantamento técnico realizado por esta Unidade, o qual identificou a necessidade de troca de local, além de diversas manifestações da Administração da Agência quanto aos altos custos mensais de locação em detrimento às condições inadequadas para o bom atendimento aos clientes.

2. DA JUSTIFICATIVA

No levantamento que a Unidade de Engenharia realizou em 2011, identificou-se que a Agência Shopping Total necessitava de uma análise aprofundada sobre as suas condições. Destacamos que pelas características do shopping não há forro nas lojas, inclusive no espaço atual do Banco. O novo local, por ser uma parte nova, possibilitará a inclusão desse item, com climatização individualizada para a loja. A área atual da agência é de 208 m², insuficiente para abrigar tecnicamente 12 empregados lá lotados. Destacamos ainda que na loja atual inexistem sanitários para os empregados e quando existe essa necessidade, os mesmos são obrigados a se deslocar para os sanitários coletivos do shopping. Nessa nova proposta, essa situação será regularizada, restando apenas o sanitário PNE para uso no Shopping.

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a execução da Ag. Shopping Total, loja 1281.

3.1 Especificações do Objeto

Reforma da loja 1281 para realocação da agência do Banrisul, contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado dentro do Shopping Total. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação das divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- XIX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Horário para execução dos serviços: **Isento de Taxa (Manhã: 7h às 09h45 / Noite: 22h às 24h); Com Taxas (Madrugada: 24h até 9h45 com taxa de R\$100,00 por noite neste período)**.
- XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;
- XV. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma;
- XVI. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail**;
- XVII. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado e da porta detetora de metais fornecidos;
- XVIII. A garantia dos equipamentos de ar condicionado e da porta detetora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Av. Cristóvão Colombo, 545, loja 1281 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS**

7.1 Frequência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **120 (cento e vinte)** dias corridos.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **195 (cento e noventa e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua General Câmara, 156, 4º Andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-230.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. **ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente assinado e, respectivo comprovante de pagamento, conforme cláusula quarta deste contrato;
- II. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao

CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.

XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

XXVII. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da administração do Shopping Total para a execução dos serviços, devendo buscar junto ao shopping todas as informações necessárias para tal.

11.2 Obrigações da Contratante

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

* Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

15. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>- Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 17 de junho de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4			5	6		7	

2	1				2			3
	4			5	6		7	

3	1				2			3
	4			5	6		7	

4	1				2			3
	4			5	6		7	

5	1				2			3
	4			5	6		7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL				
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→				
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)								
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)								
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	<table border="1"> <tr> <td>ICC</td> <td rowspan="2">vide instruções no quadro "E"</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </table>	ICC	vide instruções no quadro "E"	
ICC	vide instruções no quadro "E"								

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <p>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:</p> <p>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																				
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1
H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	
I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	
J	Intermediação financeira																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DA AG SHOPPING TOTAL, LOJA 1281
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Av. Cristóvão Colombo, 545 - Bairro Floresta - Porto Alegre - RS - Brasil - CEP 90560-003

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 120 dias

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: Isento de Taxa (Manhã: 7h às 09h45 / Noite: 22h às 24h); Com Taxas (Madrugada: 24h até 9h45 com taxa de R\$100,00 por noite neste período).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.

6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Licitações e Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			CUSTO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
1.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	Placa de obra	1,00	un	387,50	62,50	450,00
1.2	" as built"	1,00	conj.	375,00	312,50	687,50
1.3	Entulho	40,00	m³	18,46	2,36	832,80
2.	DIVISÓRIAS					
2.1	Parede de Gesso Acartonado H=280cm, do tipo drywall para ambientes úmidos - conforme modelo padrão Banrisul - com montagem	56,80	m²	171,23	19,56	10.836,87
2.2	Parede de Gesso Acartonado H=280cm, do tipo drywall - conforme modelo padrão Banrisul - com montagem	111,47	m²	164,85	13,83	19.917,46
2.3	Divisor sanitário do tipo laminado estrutural TS-10 mm, com acabamento dupla face texturizado, cor cinza claro L-119.	22,03	m²	95,13	26,85	2.687,22
2.4	DIVISOR DE AMBIENTES H=180CM - CONFORME MODELO PADRÃO BANRISUL:					
2.4.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	13,14	m²	437,50	31,25	6.159,38
2.4.2	Vidro transparente comum 6mm	13,14	m²	87,50	25,00	1.478,25
2.4.3	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	13,14	m²	93,75	12,50	1.396,13
2.5	Biombos em vidro liso transparente 4mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Inclui: fornecimento, montagem, adesivos jateados intercalados (faixa de 12mm, com intercalamento de 6mm), perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe.	8,00	un	562,50	62,50	5.000,00
2.6	DIVISOR DE SIGILO, EM VIDRO LISO TRANSPARENTE 6MM, COM PERFIL E MONTANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCO, NAS DIMENSÕES INDICADAS EM PROJETO (MÓDULO VARIÁVEL, ALTURA 1,80M), COM PELÍCULA VINIL JATEADA E LISTRADA - VER ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO DO DIVISOR DE SIGILO PADRÃO DO BANCO					
2.6.1	Esquadria alumínio com pintura eletrostática à base de poliéster na cor branca - completa com vidro	3,80	m²	468,75	31,25	1.900,00
2.6.2	Película autoadesiva jateada e listrada conforme padrão Banrisul	3,80	m²	93,75	12,50	403,75
2.6.3	Fornecimento e instalação de armario em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.	1,00	conj	3.125,00	625,00	3.750,00
3.	REVESTIMENTOS					
3.1	Chapisco traço de 1:3, cimento e areia grossa, aplicar hidrófugo de massa Sika 1.	143,39	m²	4,16	1,23	772,87
3.2	Reboco traço 1:1:6 de cimento, cal e areia fina, aplicar hidrófugo de massa Sika .	143,39	m²	24,38	12,63	5.306,86
3.3	Azulejo, formato 30x40cm, liso, acabamento acetinado, cor branco, marca Eliane - incluindo rejunte branco (2mm)	86,24	m²	39,88	12,33	4.502,59
3.4	Revestimento parede lateral em Gesso Acartonado, espessura total 105mm, montante largura 90mm, espessura chapa de Gesso 15mm, montantes a cada 60cm / altura = piso até forro = 3,50m	30,28	m²	37,25	29,38	2.017,56
3.5	Revestimento parede lateral em Gesso Acartonado, espessura total 105mm, montante largura 90mm, espessura chapa de Gesso 15mm, montantes a cada 60cm / altura = piso até forro = 2,70m	35,15	m²	37,25	29,38	2.342,04
4.	PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
4.1	Piso porcelanato, PEI 5, formato 60x60cm, retificado, antiderrapante, cor branco, marca Eliane - inclui argamassa de assentamento e rejunte epóxi	284,76	m²	22,00	5,79	7.913,48
4.2	Rodapé porcelanato, formato 15x60cm, cor branco, marca Eliane.	297,03	m	10,11	1,43	3.427,73
4.3	Soleira em Granito cinza andorinha polido e=18mm	25,80	m	100,00	18,75	3.063,75
5.	FORRO					
5.1	Forro mineral placa 62,5x62,5 cm, na cor branca e perfil em aço pintado, cor idêntica à placa, incluindo fixação com arame galvanizado e alçapões	284,76	m²	39,88	8,11	13.665,63
5.2	Painel de gesso acartonado - E:12cm c/montagem	13,67	m²	164,85	13,83	2.442,56

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			CUSTO TOTAL
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
					COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
5.3		ESTRUTURA DE SUPORTE DO GESSO/FORRO					
5.3.1		Cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (l x e) , 1,20kg/m	15,00	m	5,96	21,39	410,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO TOTAL		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
5.3.2	Tube de aço galvanizado 1" x 4"	35,43	m	6,29	21,91	999,13
6.	ESQUADRIAS					
6.1	Gradil interno de ferro para Sala Cofre (piso até laje de teto)	14,15	m²	407,50	32,50	6.226,00
6.2	Porta detectora de metais, modelo cilíndrico 80cm, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, estrutura na cor branca, conforme memorial técnico descritivo e leiaute em anexo	1,00	conj.	13.125,00	875,00	14.000,00
6.3	PF01 - Porta de ferro tipo cofre com chapa de revestimento liso e grade interna, 90x210cm - completa com ferragens c/colocação e pintura cor esmalte branco fosco.	2,00	un	597,21	298,75	1.791,92
6.4	PG3-N - Porta de grade, 90x210cm, para acesso a antessala do cofre, conforme projeto - completa com ferragens	2,00	un	458,10	300,00	1.516,20
6.5	Caixilharia fixa de alumínio anodizado cor branca, perfil série 30, piso-teto, para Agência, com vãos para porta detectora de metais, passa objetos e porta de emergência.	25,60	m²	297,45	15,45	8.010,24
6.6	PM01 - Porta de abrir em madeira, pintura branca fosca, 90x210cm - incluindo ferragens	1,00	un	257,50	32,25	289,75
6.7	PM02 - Porta de abrir em madeira, pintura branca fosca, 80x210cm - incluindo ferragens	6,00	un	233,75	29,75	1.581,00
6.8	PE01 - PORTA DE EMERGÊNCIA					
6.8.1	Porta de vidro temperado, 110X210cm, espessura 10mm, com ferragens,puxador	1,00	conj	2.106,15	4,38	2.110,53
6.8.2	Mola hidráulica de piso	1,00	un	931,25	125,00	1.056,25
7.	VIDRAÇARIA					
7.1	Vidro temperado 10mm liso e incolor	31,30	m²	485,28	26,60	16.021,84
7.2	Espelho de cristal, 95X180cm com requadro de alumínio escovado	17,10	m²	281,25	62,50	5.878,13
8.	PINTURA					
8.1	PAREDES EM ALVENARIA INTERNAS					
8.1.1	Preparo da superfície para aplicação da pintura	137,15	m²	5,45	6,76	1.674,60
8.1.2	Selador	137,15	m²	2,25	6,76	1.235,72
8.1.3	Massa corrida PVA	137,15	m²	12,50	21,25	4.628,81
8.1.4	Tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria internas)	137,15	m²	13,75	21,25	4.800,25
8.1.5	Tinta acrílica cor branco semibrilho (pilares da agência)	0,54	m²	13,75	21,25	18,90
8.2	PAREDES EM GESSO ACARTONADO					
8.2.1	Selador	271,57	m²	4,38	9,25	3.701,50
8.2.2	Massa corrida PVA	271,57	m²	15,38	10,63	7.063,54
8.2.3	Tinta latex PVA sobre massa corrida cor branca	271,57	m²	4,86	11,63	4.478,19
8.3	ESQUADRIAS INTERNAS					
8.3.1	Esmalte sintético sobre madeira com fundo branco (esquadrias internas) - cor branca	7,00	m²	11,25	16,25	192,50
8.4	PAREDES EM GESSO ACARTONADO AUTOATENDIMENTO					
8.4.1	Selador	56,40	m²	4,38	9,25	768,73
8.4.2	Massa corrida PVA	56,40	m²	15,38	10,63	1.466,96
8.4.3	Tinta latex PVA sobre massa corrida cor "água gelada"	56,40	m²	4,86	11,63	930,04
9.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
9.1	Tube Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014_P	9,00	m	15,80	18,36	307,44
9.2	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	7,00	un	6,84	4,21	77,35
9.3	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	2,00	un	7,95	6,20	28,30
9.4	Curva Curta 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	1,00	un	16,33	6,20	22,53
9.5	Junção Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. Af_12/2014	1,00	un	13,39	4,59	17,98

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			CUSTO TOTAL
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
					COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
9.6		Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_ 12/2014	3,00	un	18,39	8,19	79,74

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			CUSTO TOTAL	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM	
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)	
9.7	Caixa Sifonada, Pvc, Dn 150 X 185 X 75 Mm, Fornecida E Instalada Em Ramais De Encaminhamento De Água Pluvial. Af_12/2014_P	3,00	un	40,65	5,21	137,58	
9.8	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	1,00	un	17,00	8,19	25,19	
9.9	Redução Excêntrica, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_12/2014	1,00	un	23,76	2,73	26,49	
9.10	Caixa De Gordura Em Pvc, Diametro Minimo 300 Mm, Diametro De Saida 100 Mm, Capacidade Aproximada 18 Litros, Com Tampa	1,00	un	42,48	65,50	107,98	
9.11	Terminal De Ventilação	1,00	un	9,99	12,00	21,99	
9.12	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014_P	12,00	m	11,66	18,36	360,24	
9.13	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	4,00	un	3,33	1,99	21,28	
9.14	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	3,00	un	3,10	3,23	18,99	
9.15	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	4,00	un	3,61	3,23	27,36	
9.16	Curva Curta 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	1,00	un	7,76	3,23	10,99	
9.17	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	3,00	un	8,59	4,21	38,40	
9.18	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014_P	34,18	m	9,50	18,36	952,25	
9.19	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014_P	2,00	un	1,86	1,74	7,20	
9.20	Curva Curta 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014_P	10,00	un	3,84	2,49	63,30	
9.21	Curva Longa 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014_P	1,00	un	3,93	2,49	6,42	
9.22	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014_P	5,00	un	2,16	2,49	23,25	
9.23	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014_P	6,00	un	2,36	2,49	29,10	
9.24	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 X 40 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	6,00	un	5,35	4,23	57,48	
9.25	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Prumada De Água Fornecimento E Instalação. Af_12/2014_P	42,00	m	3,04	4,68	324,24	
9.26	Te, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Prumada De Água Fornecimento E Instalação. Af_12/2014_P	7,00	un	2,06	1,99	28,35	
9.27	Tê Com Bucha De Latão Na Bolsa Central, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 1/2, Instalado Em Prumada De Água Fornecimento E Instalação. Af_12/2014_P	2,00	un	9,48	1,99	22,94	
9.28	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água Fornecimento E Instalação . Af_12/2014_P	5,00	un	1,14	3,73	24,35	
9.29	Registro De Gaveta Com Canopla Ø 25Mm (1) - Fornecimento E Instalação	3,00	un	117,65	15,21	398,58	
9.30	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 20mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação . af_03/2015_p	8,00	un	4,61	3,73	66,72	
10.	PROGRAMAÇÃO VISUAL - EXTERNA						
10.1	Fornecer e instalar Testeira T2, medindo 160x45x19,5cm, em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico conforme projeto e memorial	1,00	un	10.725,00	1.250,00	11.975,00	
10.2	Fornecer e instalar Pórtico Banrisul Eletrônico em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico conforme projeto e memorial.	1,00	un	2.250,00	500,00	2.750,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO TOTAL		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
10.3	Fornecer e instalar Kit ATM Banrisul, conforme memorial padrão do Banco	1,00	kit	1.750,00	250,00	2.000,00
10.4	Complemento em " L" em chapa galvanizada com pintura automotiva azul ref. Pantone 300C - tamanho diferenciado, conforme projeto	1,00	conj.	3.750,00	500,00	4.250,00
10.5	Película autoadesiva, cor azul, Padrão Banrisul	7,20	m²	93,75	12,50	765,00
10.6	Fornecer e instalar cubo caixa para fachada - CUBO, conforme projeto e memorial descritivo padrão do Banco	1,00	un	3.125,00	625,00	3.750,00
10.7	Máscara modelo novo conforme projeto e memorial fornecidos pelo Banrisul	6,00	mod.	5.625,00	625,00	37.500,00
10.8	Painel ACM, E = 3mm	14,64	m²	112,70	135,75	3.637,31
10.9	ESTRUTURA DE SUPORTE DA FACHADA					
10.9.1	Montante em alumínio anodizado cor branca , 1 1/2' x 4' para estruturação , fixado ao piso.	12,00	un	187,50	25,00	2.550,00
10.9.2	Esquadria alumínio com pintura eletrostática à base de poliéster na cor branca	34,42	m²	468,75	25,00	16.994,88
10.9.3	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação	30,98	m²	245,29	15,70	8.085,47
11.	PROGRAMAÇÃO VISUAL - INTERNA					
11.1	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - PLACAS DE ACRÍLICOS SOBREPOSTAS (BRANCA TRANSLÚCIDA E AZUL PANTONE 300C), COM TEXTO EM ADESIVO VINÍLICO BRANCO, PRESAS AO FORRO COM TIRANTES METÁLICOS, CONFORME PROJETO.					
11.1.1	PS4 - Atendimento Preferencial	1,00	un	200,00	12,50	212,50
11.1.2	PS2 - Caixas - Atendimento por Senha	1,00	un	200,00	12,50	212,50
11.1.3	PS10 - Gerente Geral	1,00	un	200,00	12,50	212,50
11.1.4	PS11 - Gerente Adjunto	1,00	un	200,00	12,50	212,50
11.1.5	PS7 - Atendimento Negócios	1,00	un	200,00	12,50	212,50
11.1.6	PS5 - Atendimento Pessoa Física	1,00	un	200,00	12,50	212,50
11.1.7	PS7 - Atendimento Empresarial	1,00	un	200,00	12,50	212,50
11.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - PLACAS DE ACRÍLICOS SOBREPOSTAS (BRANCA TRANSLÚCIDA E AZUL PANTONE 300C), COM TEXTO EM ADESIVO VINÍLICO BRANCO, PRESAS À PORTA POR FITA DUPLA-FACE, CONFORME PROJETO.					
11.2.1	PP13 - Retire sua senha aqui	1,00	un	50,00	6,25	56,25
11.2.2	PP1 - Privativo para funcionários	2,00	un	93,75	6,25	200,00
11.2.3	PP3 - No-break	1,00	un	93,75	6,25	100,00
11.2.4	PP6 - Copa	1,00	un	37,50	6,25	43,75
11.2.5	PP9 - Sanitário Feminino	1,00	un	37,50	6,25	43,75
11.2.6	PP8 - Sanitário Masculino	1,00	un	37,50	6,25	43,75
11.3	PP15 - Kit ATM (externo) - Atendimento agência e autoatendimento, com braile, no pórtico	1,00	un	230,00	10,00	240,00
11.4	PP14 - KIT ATM (interna) - Instruções para sair após 22h, com braile	1,00	un	200,00	10,00	210,00
11.5	Autoatendimento (dupla face)	1,00	un	32,50	3,75	36,25
11.6	Atendimento agência (dupla face)	1,00	un	32,50	3,75	36,25
11.7	Padrão - Banrisul (dupla face)	8,00	un	32,50	3,75	290,00
11.8	Passa Objetos (dupla face)	1,00	un	32,50	3,75	36,25
11.9	Caixa n°1 (simples)	1,00	un	32,50	3,75	36,25
11.10	Caixa n°2 (simples)	1,00	un	32,50	3,75	36,25
11.11	Caixa n°3 (simples)	1,00	un	32,50	3,75	36,25
11.12	Acessibilidade (símbolo S.I.A.) 15x15 cm	1,00	un	16,25	3,75	20,00
11.13	Porta cartaz modelo novo (A3)	8,00	un	237,50	25,00	2.100,00
11.14	Porta cartaz modelo novo - tarifas 54x74cm	6,00	un	287,50	25,00	1.875,00
12.	ACESSIBILIDADE					
12.1	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (alerta), conforme NBR 9050, para uso interno, em poliéster auto adesivante cor azul	15,00	pç	11,25	2,50	206,25
12.2	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (direcional), conforme NBR 9050, para uso interno, em poliéster auto adesivante cor azul	36,00	pç	11,25	2,50	495,00
12.3	Tampo acessibilidade - conforme projeto	1,00	pç	465,00	50,00	515,00
12.4	Totem acessibilidade - conforme projeto	1,00	pç	465,00	50,00	515,00
12.5	Placa em acrílico para totem acessibilidade	1,00	pç	90,00	10,00	100,00
12.6	Capas para assentos preferenciais	9,00	un	79,38	5,00	759,42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			CUSTO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
13.	SANITÁRIOS E COPA					
13.1	Lavatorio com tampo em granito (180x50cm) na cor branca com cuba dupla e acessórios necessários a sua fixação.	2,00	pç	937,50	250,00	2.375,00
13.2	Vaso sanitario com caixa acoplada c/ assento sanit. Completo - linha vogue plus - DECA ou equivalente	4,00	pç	332,38	48,75	1.524,52
13.3	Torneira tipo alavanca para sanitario	4,00	pç	398,63	23,75	1.689,52
13.4	Porta papel higiênico para sanitário em rolo grande com dispenser ABS de alta resistência na cor branco	4,00	un	112,50	31,25	575,00
13.5	Porta papel toalha interfolhada em ABS de alta resistência na cor branco	3,00	un	112,50	31,25	431,25
13.6	Saboneteira plástica para sabão líquido com dispenser de material plástico de alta resistência na cor branco da linha White. Fabricante Columbus Brasil ou equivalente.	2,00	un	112,50	31,25	287,50
13.7	Tampo em granito, cor branco dallas, polido com borda reta, 120x48,3cm, espessura de 3cm, espelho com 8cm de altura e 2cm de espessura;	1,00	pç	826,25	62,50	888,75
13.8	Cuba em inox retangular BL, dimensões 34x40x14cm, posição centralizada com acabamento polido, REF.: 94081506, fabricante Tramontina;	1,00	un	156,04	23,75	179,79
13.9	Balcão triplo completo com 02 portas e 04 gavetas sem tampo, da linha Allegra Top na cor branco, dimensões: 120x 86,5x48,3cm, COD.: 97257RE, da Bertolini ou equivalente;	1,00	pç	826,25	62,50	888,75
13.10	Armário aéreo completo com 03 portas nas dimensões: 120x55,30,0x31,8cm da linha Allegra TOP na cor branco, COD.: 54057RE, da marca Bertolini ou equivalente;	1,00	pç	431,25	62,50	493,75
13.11	Torneira para pia da copa, móvel – linha Targa com acabamento cromado, COD.: 1168.C40.CR Deca ou equivalente;	1,00	pç	316,13	62,50	378,63
13.12	Tanque grande com coluna da cor branco gelo, dimensões, 600x500mm, capacidade de 40 litros, código: TQ.03, fabricante Deca ou similar;	1,00	pç	424,00	62,50	486,50
13.13	Torneira para tanque, tipo de parede, linha Standard, código.: 1153.C39, acabamento em cromado, fabricante Deca ou equivalente;	1,00	pç	112,50	62,50	175,00
14.	DIVERSOS					
14.1	Passa objetos de acrílico	1,00	un	600,00	6,25	606,25
14.2	Persianas verticais, cor cinza, giro 180° das lâminas de 90mm de largura; trilhos alumínio anodizado, comandos em nylon e PVC e carrinhos de polipropileno, altura conforme projeto.	22,00	m²	250,00	62,50	6.875,00
14.3	Película com dados jateados	8,00	m²	93,75	12,50	850,00
14.4	Organização e montagem geral do layout: mobiliário, biombos, estantes metálicas, porta cartazes, banners, relógio, quadros murais, vasos com folhagens, etc - conforme leiaute fornecido	1,00	conj.	616,25	15,00	631,25
14.5	Limpeza permanente da obra	303,62	m²	1,25	3,11	1.323,78
14.6	Limpeza final da obra	303,62	m²	1,25	2,50	1.138,58
	TOTAL CIVIL			262.626,06	58.088,00	320.714,06
15.	PPCI					
15.1	EXTINTORES					
15.1.1	Extintor de incêndio PQS ABC - 4kg - com placas de identificação	4,00	un	468,75	25,00	1.975,00
15.2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO					
15.2.1	Sinalização de Saída	17,00	un	62,50	25,00	1.487,50
15.3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
15.3.1	Luminárias Led	14,00	un	281,25	25,00	4.287,50
15.4	HIDRANTE					
15.4.1	Abrigo Para Hidrante, 75X45X17Cm, Com Registro Globo Angular 45° 2.1/2", Adaptador Storz 2.1/2", Mangueira De Incêndio 15M, Redução 2.1/2X1.1/2" E Esguicho Em Latão 1.1/2" - Fornecimento E Instalação	1,00	un	941,24	87,24	1.028,48
15.5	SPRINKLERS					
15.5.1	Tubo De Aço Galvanizado Com Costura 1" (25Mm), Inclusive Conexoes - Fornecimento E Instalacao	82,00	m	29,34	27,30	4.644,48
15.5.2	Tubo De Aço Galvanizado Com Costura 1.1/2" (40Mm), Inclusive Conexoes - Fornecimento E Instalacao	5,20	m	43,73	34,74	408,04
15.5.3	Tubo De Aço Galvanizado Com Costura 2" (50Mm), Inclusive Conexoes - Fornecimento E Instalacao	10,90	m	61,03	39,70	1.097,96
15.5.4	Tubo De Aço Galvanizado Com Costura 2.1/2" (65Mm), Inclusive Conexoes - Fornecimento E Instalacao	14,00	m	80,74	44,66	1.755,60
15.5.5	Luva Reducao Aco Galvanizado 1.1/2X1" - Fornecimento E Instalacao	34,00	un	15,19	17,45	1.109,76
15.5.6	Sprinkler Tipo Pendente, 68 Graus Celsius (Bulbo Vermelho), Acabamento Cromado, 1/2" - 15 mm	34,00	un	21,56	17,45	1.326,34
15.5.7	Te De Aco Galvanizado 1" - Fornecimento E Instalacao	15,00	un	13,05	10,48	352,95

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			CUSTO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
15.5.8	Cotovelo De Aço Galvanizado 1" - Fornecimento E Instalação	20,00	un	11,78	9,48	425,20
15.5.9	Cotovelo De Aço Galvanizado 2.1/2"	1,00	un	54,53	18,70	73,23
15.5.10	Cotovelo De Aço Galvanizado 2" - Fornecimento E Instalação	1,00	un	29,00	17,45	46,45
15.5.11	Te De Aço Galvanizado 1.1/2" - Fornecimento E Instalacao	1,00	un	22,97	17,45	40,42
15.5.12	Te De Aço Galvanizado 2.1/2" - Fornecimento E Instalacao	1,00	un	73,47	21,19	94,66
15.5.13	Luva Reducao Aco Galvanizado 2.1/2X2" - Fornecimento E Instalacao	2,00	un	42,40	22,44	129,68
15.5.14	Cruzeta Reducao Aco Galvanizado 2.1/2"X1" - Fornecimento E Instalacao	5,00	un	89,68	19,95	548,15
15.5.15	Cruzeta Reducao Aco Galvanizado 2X1" - Fornecimento E Instalacao	2,00	un	57,65	38,89	193,08
15.5.16	Luva Reducao Aco Galvanizado 2X1.1/2" - Fornecimento E Instalacao	2,00	un	23,00	20,90	87,80
15.6	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME					
15.6.1	Alertador Sonoro 12 Ou 24 Vcc	1,00	un	79,25	7,60	86,85
15.6.2	Detector Termovelocimétrico Convencional	29,00	un	189,40	7,65	5.714,45
15.6.3	Botoeira Alarme De Incêndio - Convencional	1,00	un	102,25	7,65	109,90
15.6.4	Central Plus Digital Endereçável	1,00	un	1.420,75	25,54	1.446,29
	TOTAL PPCI			21.895,27	6.574,50	28.469,77
16.	CLIMATIZAÇÃO					
16.1	REDE FRIGORÍGENA, DRENOS E ACESSÓRIOS					
16.1.1	Tubo de cobre para refrigeração, sem costura, ø1/4", espessura parede 0,79mm	23,00	kg	46,25	10,00	1.293,75
16.1.2	Tubo de cobre para refrigeração, sem costura, ø3/8", espessura parede 0,79mm	26,00	kg	46,25	10,00	1.462,50
16.1.3	Tubo de cobre para refrigeração, sem costura, ø1/2", espessura parede 0,79mm	15,00	kg	46,25	10,00	843,75
16.1.4	Tubo isolante térmico em polietileno expandido, ø1/4", espessura 10 mm	185,00	m	0,88	2,50	625,30
16.1.5	Tubo isolante térmico em polietileno expandido, ø3/8", espessura 10 mm	130,00	m	0,96	2,50	449,80
16.1.6	Tubo isolante térmico em polietileno expandido, ø1/2", espessura 10 mm	55,00	m	1,15	2,50	200,75
16.1.7	Tubo soldável de PVC marrom, com conexões, ø25 mm	25,00	m	5,19	3,50	217,25
16.1.8	Tubo soldável de PVC marrom, com conexões, ø32 mm	35,00	m	5,19	3,50	304,15
16.1.9	Isolamento borracha elastomérica, espessura 9 mm	60,00	m	3,75	2,50	375,00
16.1.10	Cola para isolamento das tubulações, lata 900 g	4,00	un.	47,50	5,00	210,00
16.1.11	Acessórios diversos (solda, nitrogênio, vácuo, suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	750,00	500,00	1.250,00
16.2	INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS, COMANDO E ACESSÓRIOS					
16.2.1	Cabo blindado sem polaridade com 2 núcleos, 1,0 mm2	50,00	m	5,63	3,13	438,00
16.2.2	Timer com programação horária/semanal	2,00	pç	187,50	62,50	500,00
16.2.3	Chave de 3 posições - desligado, manual, automático	2,00	pç	325,00	62,50	775,00
16.2.4	Eletroduto em PVC, ø1/2"	50,00	m	10,38	3,13	675,50
16.2.5	Acessórios diversos para instalação e montagem	1,00	vb	500,00	250,00	750,00
16.3	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO E ACESSÓRIOS					
16.3.1	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 26, com acessórios	255,00	kg	8,50	8,75	4.398,75
16.3.2	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 24, com acessórios	35,00	kg	8,50	8,75	603,75
16.3.3	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø8"	12,00	m	24,63	7,50	385,56
16.3.4	Colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, com registro, ø8"	3,00	pç	13,63	4,38	54,03
16.3.5	Difusor de 02 vias equipado com caixa plenum e registro borboleta no bocal; tamanho 3, bocal ø200mm. Fornecido na cor branco.	3,00	pç	150,00	31,25	543,75
16.3.6	Grelha tipo rotacore, com moldura, sem registro, 500x300 mm. Fornecida na cor branca.	1,00	pç	145,00	43,75	188,75
16.3.7	Grelha tipo rotacore, com moldura, sem registro, 500x200 mm. Fornecida na cor branca.	1,00	pç	137,50	43,75	181,25
16.3.8	Grelha tipo rotacore, com moldura, sem registro, 300x200 mm. Fornecida na cor branca.	1,00	pç	113,75	43,75	157,50
16.3.9	Veneziana indevassável em alumínio, com dupla moldura, 200x300 mm.	3,00	pç	96,25	43,75	420,00
16.3.10	Veneziana indevassável em alumínio, com dupla moldura, 500x500 mm.	1,00	pç	243,75	43,75	287,50
16.3.11	Grelha com aletas fixas inclinadas a 45°, equipada com registro de regulagem de vazão. 300x150 mm. Fornecida na cor branca.	5,00	pç	52,50	31,25	418,75
16.3.12	Grelha com aletas fixas inclinadas a 45°, eq uipada com registro de regulagem de vazão. 500x300 mm	2,00	pç	123,75	31,25	310,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO TOTAL		DO ITEM COM B.D.I. (25 %)
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	
16.3.13	Ventilador helicocentrífugo, carcaça em aço, hélice em alumínio, motor de 02 velocidades regulável, protetor térmico. Alimentação: 220V-1F-60 Hz.	2,00	pç	2.162,13	75,00	4.474,26
16.3.14	Ventilador helicocentrífugo, carcaça em polipropileno, motor de 02 velocidades regulável, protetor térmico. Alimentação: 220V-1F-60 Hz.	1,00	pç	836,63	75,00	911,63
16.3.15	Caixa filtrante metálica equipada com filtro classe G4, ø315 mm	1,00	pç	323,89	37,50	361,39
16.3.16	Acessórios diversos para instalação e montagem	1,00	vb	625,00	375,00	1.000,00
16.4	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS					
16.4.1	Condicionador mini split inverter, evaporadora high wall com controle remoto sem fio, condensadora tipo descarga horizontal, só frio, fluido R-410A, 9.000 BTU/h. Alimentação: 220V-1F-60 Hz.	1,00	cj	2.625,00	562,50	3.187,50
16.4.2	Unidade condensadora multi split inverter, quente/frio, 34.000 BTU/h. Alimentação: 220V-1F-60 Hz.	2,00	pç	11.199,54	625,00	23.649,08
16.4.3	Unidade condensadora multi split inverter, quente/frio, 23.000 BTU/h. Alimentação: 220V-1F-60 Hz.	1,00	pç	7.366,23	625,00	7.991,23
16.4.4	Unidade condensadora multi split inverter, quente/frio, 18.000 BTU/h. Alimentação: 220V-1F-60 Hz.	1,00	pç	5.711,38	625,00	6.336,38
16.4.5	Unidade evaporadora tipo cassete compacto 4 vias, 20.000 BTU/h, quente/frio	4,00	pç	3.632,66	437,50	16.280,64
16.4.6	Unidade evaporadora tipo cassete compacto 4 vias, 12.000 BTU/h, quente/frio	2,00	pç	2.522,68	437,50	5.920,36
16.4.7	Unidade evaporadora tipo hi wall, 9.000 BTU/h, quente/frio	2,00	pç	1.341,80	375,00	3.433,60
16.4.8	Painel decorativo para unidade evaporadora tipo cassete compacto 04 vias	6,00	pç	2.289,24	125,00	14.485,44
16.4.9	Controle remoto com fio.	6,00	pç	319,73	31,25	2.105,88
16.4.10	Caixa plástica para instalação das unidades evaporadoras hi wall	3,00	pç	37,50	25,00	187,50
16.4.11	Suporte metálico para consadoras em perfil "U", construído em aço galvanizado	5,00	par	118,75	37,50	781,25
16.4.12	Acessórios diversos para instalação e montagem	1,00	vb	625,00	373,08	998,08
	TOTAL CLIMATIZAÇÃO			95.259,09	15.165,47	110.424,56
17.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
17.1	MONTAGEM DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:					
17.1.1	Centro de distribuição de uso aparente para 54 elementos com barramentos com espaço p/ geral (TIPO STAB.) - CD-01.	1,00	un	1.150,00	187,50	1.337,50
17.2	DISJUNTOR MONOPOLAR/4,5KA/380V					
17.2.1	- 16A	29,00	un	13,13	5,63	544,04
17.2.2	- 20A	7,00	un	13,13	5,63	131,32
17.3	DISJUNTOR MONOPOLAR/10KA/380V					
17.3.1	- 25A	3,00	un	67,03	11,88	236,73
17.4	DISJUNTOR BIPOLAR/4,5KA					
17.4.1	- 2x16A	3,00	un	68,75	18,75	262,50
17.4.2	- 2x20A	2,00	un	68,75	18,75	175,00
17.4.3	- 2x25A	3,00	un	68,75	18,75	262,50
17.5	DISJUNTOR TRIPOLAR					
17.5.1	- 3x125A - 18 kA, 3VF22 - Geral QGBT	3,00	un	344,06	31,25	1.125,93
17.5.2	- 3x50A - 18 kA, 3VF22 - CD-01- QF-AC	4,00	un	344,06	31,25	1.501,24
17.5.3	- 3x32A - 18 kA, 3VF22 - QD-BK	5,00	un	344,06	31,25	1.876,55
17.5.4	- 3x16A - 18 kA, 3VF22 - QD-BK	1,00	un	264,00	25,00	289,00
17.6	Supressores de Surto com encapsulamento 45kA	4,00	un	105,00	37,50	570,00
17.7	Cabo unipolar flexível seção 50 mm² /1KV - Alimentador do QGBT)	300,00	m	23,69	9,03	9.816,00
17.8	Cabo unipolar flexível afumex seção 25 mm² /750V - Terra Geral do QGBT)	75,00	m	15,94	6,66	1.695,00
17.9	Cabo unipolar flexível afumex seção 10 mm² /750V - Ligações internas do QGBT	10,00	m	6,88	2,63	95,10
17.10	Cabo unipolar flexível afumex seção 10 mm² / 750V - Alimentador do CD-01, QD-BK, QF-AC	250,00	m	6,88	2,63	2.377,50
17.11	Capacitor trifásico 2,0kVA/220V	1,00	un	437,50	62,50	500,00
17.12	PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO					
17.12.1	Luminária de EMBUTIR - 2x14W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 14 W e reator eletrônico 127V AFP - 2x14W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	9,00	un	171,76	21,25	1.737,09
17.12.2	Luminária de EMBUTIR - 4x14W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 14 W e reator eletrônico 127V AFP - 4x14W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	90,00	un	257,44	43,83	27.114,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO TOTAL		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
17.13	CONDUTOR UNIPOLAR FLEXÍVEL AFUMEX:					
17.13.1	- seção 2,5mm ² - (iluminação/Tomadas).	3000,00	m	1,88	0,69	7.710,00
17.13.2	- seção 4,0mm ² - (Tomadas).	350,00	m	2,75	0,69	1.204,00
17.14	Suporte de canaleta de alumínio branco com um interruptor simples.	11,00	un	34,38	8,75	474,43
17.15	Suporte de canaleta de alumínio branco com um interruptor duplo.	5,00	un	34,38	9,38	218,80
17.16	Suporte de canaleta de alumínio branco com um interruptor triplo.	2,00	un	36,25	9,38	91,26
17.17	Suporte de canaleta de alumínio branco com uma tomada novo padrão brasileiro 20A	17,00	un	31,88	13,15	765,51
17.18	CAIXA DE AÇO ZINCADO 100X50MM COM:					
17.18.1	- interruptor sensor de presença	1,00	un	56,56	17,81	74,37
17.18.2	- tomada novo padrão brasileiro 20A	19,00	un	32,50	13,15	867,35
17.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO SEMIPESADO:					
17.19.1	- ø 20mm (3/4").	60,00	m	9,06	3,63	761,40
17.19.2	- ø 25mm (1").	20,00	m	10,00	3,94	278,80
17.19.3	- ø 50mm (2").	70,00	m	31,81	12,25	3.084,20
17.20	Caixa de aço zincado, 100x100mm	110,00	un	1,94	4,31	687,50
17.21	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Pintada	50,00	m	71,88	11,06	4.147,00
17.22	Adaptador 2x3/4" específica de canaleta de alumínio 73x25mm	12,00	un	38,19	10,94	589,56
17.23	Eletrocalha lisa 200x50mm	50,00	m	42,75	13,00	2.787,50
17.24	Tampa para eletrocalha 200mm	50,00	m	19,38	6,63	1.300,50
17.25	Suporte suspensão para eletrocalha 200x50mm	100,00	un	10,81	3,34	1.415,00
17.26	Curva vertical de inversão para eletrocalha 200x50mm	5,00	un	41,88	4,06	229,70
17.27	Curva horizontal 90° para eletrocalha 200x50mm	3,00	un	39,44	4,06	130,50
17.28	Acessório "T" para eletrocalha 200x50mm	3,00	un	41,88	4,06	137,82
17.29	Acessorios para eletrocalha 200 x 50mm	5,00	un	27,81	6,56	171,85
17.30	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 200x50mm	17,00	un	22,06	6,56	486,54
17.31	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 200x50mm	2,00	un	23,00	6,56	59,12
17.32	Divisor perfurado p/ eletrocalha 200x50mm	50,00	m	9,85	4,31	708,00
17.33	Perfilado 38x38mm chapa 14	70,00	m	22,75	6,56	2.051,70
17.34	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	140,00	un	7,63	3,06	1.496,60
17.35	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	12,00	un	10,25	4,06	171,72
17.36	Sapata interna 1 furo	12,00	un	3,10	2,19	63,48
17.37	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	18,00	un	4,88	2,19	127,26
17.38	Derivação lateral p/ eletroduto 1"	4,00	un	5,50	2,19	30,76
17.39	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	10,00	cj	0,56	0,25	8,10
17.40	Vergalhão rosca total 1/4"	250,00	m	6,28	2,48	2.190,00
17.41	Chumbador rosca interna 1/4"	250,00	un	7,06	2,73	2.447,50
17.42	Quadro de comando 650x600x160mm, para acomodação de medidor	1,00	un	1.625,00	250,00	1.875,00
17.43	Quadro de Força de sobrepôr montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 650x600x160mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem - Completo para 34 elementos - QGBT	1,00	un	1.625,00	250,00	1.875,00
17.44	Medidor de energia padrão do shopping	1,00	un	1.500,00	375,00	1.875,00
17.45	Transformador de corrente 200/5A	3,00	un	50,00	37,50	262,50
17.46	Centro de distribuição de uso aparente para 16 elementos com barramentos (QF-AC).	1,00	un	406,25	81,25	487,50
17.47	Quadro de comando com dimensões mínimas de 480x380x170mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer	1,00	un	212,50	62,50	275,00
17.48	Timer p/ iluminação interna/externa/ar condicionado	4,00	un	200,00	81,25	1.125,00
17.49	Contactora WEG CWM25 A	3,00	un	140,00	46,25	558,75
17.50	Dispositivo DR 2x25A sensibilidade 30mA	15,00	un	203,56	17,50	3.315,90
17.51	Dispositivo DR 4x50A sensibilidade 300mA	1,00	un	444,00	57,81	501,81
17.52	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² - Ligação das luminárias.	250,00	m	4,69	1,81	1.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			CUSTO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
17.53	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	99,00	cj	13,00	1,94	1.479,06
17.54	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
17.54.1	Módulo Autonomo de emergência 2 faróis de 20 led's c/ suporte metalico p/ fixação	14,00	un	381,56	31,25	5.779,34
17.54.2	Módulo Autonomo de emergência 80 led's com indicador de SAÍDA.	1,00	un	181,88	18,75	200,63
17.54.3	Módulo Autonomo de emergência 80 led's com indicador de SAÍDA DE EMERGÊNCIA.	1,00	un	181,88	18,75	200,63
18.	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICA E SINAL)					
18.1	CONDUTOR UNIPOLAR FLEXÍVEL AFUMEX:					
18.1.1	- seção 2,5mm ²	2200,00	m	1,88	0,69	5.654,00
18.1.2	- seção 4,0mm ²	30,00	m	2,75	0,69	103,20
18.1.3	- seção 10,0mm ²	50,00	m	6,87	2,63	475,00
18.2	Centro de distribuição de uso aparente para 54 elementos com barramentos com espaço p/ geral (TIPO STAB.)	1,00	un	1.062,50	232,50	1.295,00
18.3	Centro de distribuição de uso aparente para 16 elementos com barramentos (QD-BK).	1,00	un	203,75	81,25	285,00
18.4	Chave reversora 40A. com 04 câmaras	1,00	un	525,00	150,00	675,00
18.5	Caixa p/ reversora - GSP.2	1,00	un	116,88	30,00	146,88
18.6	Eletroduto ferro galv. diametro 20 mm.	30,00	m	9,06	3,63	380,70
18.7	Eletroduto ferro galv. diametro 25 mm.	40,00	m	14,28	2,44	668,80
18.8	Caixa de aço zincado, 100x50mm	20,00	un	4,00	1,56	111,20
18.9	Caixa de aço zincado, 100x100mm	15,00	un	1,94	4,31	93,75
18.10	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm	40,00	un	11,75	4,69	657,60
18.11	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	30,00	un	15,03	4,69	591,60
18.12	Adaptador para canaleta Dutotec 73x25mm - 2x3/4"	5,00	un	28,44	8,56	185,00
18.13	Adaptador para canaleta Dutotec 73x25mm - 3x1"	7,00	un	28,44	8,56	259,00
18.14	Caixa de piso com tampa de alumínio, com duas tomadas NBR.20A (preta), mais duas tomadas RJ45	11,00	un	519,44	37,50	6.126,34
18.15	Canaleta aluminio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	50,00	m	68,13	11,25	3.969,00
18.16	CAIXA DE ALUMÍNIO 100X100X50MM ESPECÍFICA DE CANALETA DE ALUMÍNIO					
18.16.1	-73x25mm	15,00	un	46,25	11,25	862,50
18.17	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha x canaleta de aluminio 73x45mm	2,00	un	35,63	8,75	88,76
18.18	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	12,00	un	65,44	15,00	965,28
18.19	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com uma tomada tipo bloco NBR.20A (preta), mais dois blocos cegos.	6,00	un	40,35	8,75	294,60
18.20	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com duas tomadas tipo bloco NBR.20A (vermelha), mais um bloco cego.	2,00	un	65,44	15,00	160,88
18.21	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com uma tomada tipo bloco NBR.20A (azul) , mais dois blocos cegos.	12,00	un	40,35	8,75	589,20
18.22	Timer p/ KIT ATM	1,00	un	203,75	81,25	285,00
18.23	Timer p/ iluminação interna/externa/ar condicionado	1,00	un	203,75	81,25	285,00
18.24	Contactora WEG CWM25 A	2,00	un	140,00	46,25	372,50
18.25	Cabo tipo PP 3x2,5mm ²	20,00	m	3,88	1,55	108,60
18.26	Eletroduto de PVC ø 20mm.	60,00	m	4,38	1,88	375,60
18.27	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
18.27.1	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com um bloco c/RJ.45 , mais dois blocos cegos.	9,00	un	65,00	20,00	765,00
18.27.2	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com dois blocos c/RJ.45, mais um bloco cego.	9,00	un	77,50	22,50	900,00
18.27.3	Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases)	1200,00	m	3,63	0,60	5.076,00
18.27.4	Rack para HUB tamanho 24U - Completo e com tres bandejas.	1,00	un	2.750,00	437,50	3.187,50
18.27.5	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19"	2,00	un	350,00	140,00	980,00
18.27.6	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho)	30,00	un	17,50	6,88	731,40
18.27.7	Patch Cord 1,0m (Rack)	30,00	un	15,38	6,06	643,20
18.27.8	Régua com 6 tomadas p/ Rack	2,00	un	65,00	26,19	182,38
19.	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					
19.1	TUBULAÇÃO SECUNDARIA COM ESPERAS TELEFÔNICAS:					
19.1.1	Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases)	1100,00	m	3,63	0,60	4.653,00
19.1.2	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho)	1,00	un	350,00	140,00	490,00

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UNID.			CUSTO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
19.1.3	Voice Pannel	1,00	un	531,25	122,50	653,75
19.1.4	Cabo CIT-5 pares	50,00	m	2,33	1,38	185,50
19.1.5	Cabo CIT-20 pares (Entrada Linhas)	30,00	m	6,88	2,63	285,30
19.1.6	Cabo CIT-50 pares (Central telefônica/Rack)	10,00	m	18,13	7,25	253,80
19.1.7	Cabo CIT-10 pares (Modem)	15,00	m	3,50	2,13	84,45
19.1.8	Acessórios internos p/ montagem DG's	1,00	un	7,81	3,13	10,94
19.1.9	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	10,00	un	45,63	18,38	640,10
19.2	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PADRÃO CONCESSIONÁRIA					
19.2.1	- N.º3 (400x400x120mm) - Sobrepor	1,00	un	112,50	62,50	175,00
19.2.2	- N.º4 (600x600x120mm) - Sobrepor	1,00	un	137,50	50,00	187,50
19.3	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde	30,00	un	15,38	6,06	643,20
19.4	Protetor de Surto p/ entrada das linhas	20,00	un	55,63	22,25	1.557,60
20.	INSTALAÇÕES ALARME E CFTV					
20.1	INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME E CFTV:					
20.1.1	Rack para HUB tamanho 12U - Completo, com duas bandejas e régua para seis tomadas.	1,00	un	1.875,00	312,50	2.187,50
20.1.2	Caixa de Montagem de PVC de Sobrepor tipo Cemar CMS18 (323x250x120) para acondicionar os cabos de CFTV	1,00	un	312,50	50,00	362,50
20.1.3	Eletrocalha lisa 75x75mm	25,00	m	22,63	7,75	759,50
20.1.4	Tampa para eletrocalha 75mm	25,00	m	6,63	5,13	294,00
20.1.5	Suporte suspensão para eletrocalha 75x75mm	17,00	un	5,69	2,63	141,44
20.1.6	Curva vertical de inversão para eletrocalha 75x75mm	1,00	un	23,13	3,50	26,63
20.1.7	Acessorios para eletrocalha 75 x 75mm	3,00	un	27,63	4,63	96,78
20.1.8	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 75x75mm	9,00	un	21,88	4,63	238,59
20.1.9	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 75x75mm	1,00	un	12,88	4,63	17,51
20.1.10	Eletroduto aço galvanizado ø25mm.	190,00	m	9,56	4,00	2.576,40
20.1.11	Canaleta aluminio 73x25mm tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	50,00	m	68,13	11,25	3.969,00
20.1.12	Caixa de sobrepor tipo CPS-15 c/ tampa	61,00	un	20,05	8,13	1.718,98
20.1.13	Caixa de sobrepor tipo CPS-20 c/ tampa	2,00	un	44,25	10,63	109,76
20.1.14	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	12,00	un	65,63	20,00	1.027,56
20.1.15	Cabo UTP cat. 6 cor cinza	350,00	m	4,81	1,11	2.072,00
20.1.16	Cabo elétrico tipo flexível 1,5mm2 (preto e vermelho)	300,00	m	3,50	1,31	1.443,00
20.1.17	Conector RJ45 categoria 6	12,00	un	26,56	10,63	446,28
20.1.18	Patch Pannel categoria 6 - 12 portas	1,00	un	537,38	144,05	681,43
20.1.19	Patch cord 1,5m categoria 6	24,00	un	29,56	6,88	874,56
20.1.20	Arame Galvanizado n.º16	0,30	kg	12,50	5,00	5,25
20.1.21	Spiral tube	20,00	m	6,05	2,31	167,20
21.	DIVERSOS					
21.1	Asbuilts das Instalações Elet./Log./Telef./alarme	1,00	conj.	250,00	250,00	500,00
21.2	Certificação dos Cabos de Rede UTP Cat. 5E	1,00	conj.	1.000,00	438,73	1.438,73
	TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			143.965,26	35.591,20	179.556,46
	TOTAL GERAL			523.745,68	115.419,17	639.164,85
	A - OBSERVAÇÕES CIVIL E ELÉTRICA					
	1 - O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.					
	2 - A empresa deverá fornecer a ART e/ou a RRT de execução da obra/serviço antes de iniciar o mesmo.					
	3 - Deverão ser observadas as normas gerais contidas nos memoriais técnicos e plantas.					
	4 - Os licitantes deverão preencher a planilha na sua INTEGRALIDADE (preços unitários para material e mão de obra e preço total).					
	5 - A empresa contratada deverá comunicar a Engenharia, com antecedência, a relação dos funcionários que participarão da obra.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO TOTAL		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	DO ITEM COM
				COM B.D.I. (25%)	COM B.D.I. (25%)	B.D.I. (25 %)
	6 - É de responsabilidade da contratada a rigorosa vigilância da obra, tanto no período diurno quanto noturno. Os custos destes serviços devem estar inclusos no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Deverão ser tomadas todas as providências com relação à depósito de materiais, bem como entrada e saída de pessoal/materiais do imóvel.					
	7 - Faculta ao proponente comparecer ao local para conferir as medidas. Caso abra mão desta prerrogativa, o Banco não acolherá cobranças extras dos itens relacionados na planilha, por conta de diferenças de medições, inclusive eventuais diferenças no pé-direito informado.					
	8 - A garantia dos equipamentos, dos materiais e das instalações deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.					
	9 - O fornecimento e instalação das divisórias, das esquadrias e das máscaras da sala de autoatendimento inclui todos os complementos, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais, independentemente do pé-direito informado.					
	10 - Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, dutos do ar condicionado, revestimentos).					
	11 - A empresa contratada deverá enviar, semanalmente, um relatório de obras para o responsável pela obra, para acompanhamento dos serviços executados.					
	12 - O CONSTRUTOR deverá informar por escrito o nome e a identidade de todos os operários que vierem a adentrar o recinto das obras, tanto para executar quaisquer tipos de trabalhos, como para receber ou retirar materiais.					
	13 - É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os operários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da empresa.					
	14 -Uso obrigatório de todos os equipamentos de segurança EPI's e uniformizados.					
	15 - No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), NB-252/82 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, (NBR-7678) e NB-598/77 Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NBR-5682).					
	16 - Qualquer divergencia entre planilha de preços, memorial e projetos entregues deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização do Banco, sob pena de refazimento dos serviços executados e instalados.					
	B - OBSERVAÇÕES AR CONDICIONADO E PDM:					
	1 - Deverá constar na nota fiscal: o valor, a marca, o modelo e número de série do equipamento(s) de ar condicionado(s) e porta detetora de metais fornecido(s).					
	2 - Deverá ser fornecido juntamente com a proposta, prospectos emitido pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento(s) do ar condicionado e porta detetora de metais.					
	3 - A empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.					
	4 - A garantia dos equipamentos de ar condicionado e porta detetora de metais deverá ser de 12 (doze) meses.					
	TOTAL GERAL					R\$ 639.164,85